

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Média e Alta Complexidade	Danielle Sousa Melo Corrêa
E-MAIL: <a href="mailto:capanema.pa.gov.br">capanema.pa.gov.br</a>	

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para viabilidade de Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Exames Laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, bem como, buscamos apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

### 2. PARÂMETROS NORMATIVOS

#### 2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. **Lei n. 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.3. **Lei n. 4.320/64**, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.4. **Lei Complementar n. 101/2000**, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.5. **Decreto Lei n. 4.657/1942**, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2.1.6. **Lei Municipal Nº 6.557**, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as normas específicas de licitações e contratações no município de Capanema.

2.1.7. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.1.8. **Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### **3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/21).**

3.1. Trata-se da necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Exames Laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, pelo período de 12 (doze) meses e, posterior prorrogação por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA tem como missão garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, de forma integral e resolutiva, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentre os serviços essenciais à assistência à saúde, destaca-se a realização de exames laboratoriais, fundamentais para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças.

3.3. Atualmente, o município enfrenta limitações em sua capacidade instalada para a realização de exames laboratoriais, seja por restrições técnicas, operacionais ou de pessoal. A estrutura própria da rede municipal de saúde não é suficiente para atender, com a agilidade e a diversidade necessária, a crescente demanda da população por exames clínicos, bioquímicos, imunológicos, hematológicos, microbiológicos, entre outros.

3.4. Diante desse cenário, a Diretoria de Média e Alta Complexidade, em decorrência da alta demanda dos municípios vem requerer a realização de processo de licitação que se faz necessária para garantir:

3.4.1. **A continuidade e a ampliação dos serviços de diagnóstico laboratorial**, de forma a atender tempestivamente as requisições médicas oriundas das unidades de saúde do município;

3.4.2. **A qualidade técnica e a segurança dos resultados**, uma vez que empresas especializadas possuem estrutura adequada, equipamentos modernos e corpo técnico qualificado;

3.4.3. **A economicidade e eficiência na gestão pública**, já que a terceirização parcial ou total dos serviços laboratoriais pode reduzir custos com aquisição de insumos, manutenção de equipamentos e contratação direta de pessoal especializado;

3.4.4. **O cumprimento de metas e indicadores de programas federais e estaduais de saúde**, que exige acompanhamento de condições clínicas por meio de exames laboratoriais.

3.5. É importante mencionarmos que ao assumirmos a nova gestão do município não fora encontrado nenhum contrato vigente para a realização de tais serviços, conforme consulta ao Portal de Transparência do Município e Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, bem como não fora encontrado nenhum processo físico ou digital.

3.6. Em relação ao quantitativo, fora baseado por meio de estudo realizado pelo setor técnico da Diretoria de Média e Alta Complexidade, juntamente com o levantamento dos 23 postos de Saúde da Família do Município de Capanema/PA.

3.7. A contratação será realizada conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), mediante processo licitatório.

3.8. Dessa forma, a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais é medida essencial para garantir o atendimento à população com qualidade, agilidade e responsabilidade.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/21).**

4.1. A contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, estando prevista no Plano de Contratação Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrado nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.0049.2048- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica

4.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

#### **5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE**

5.1. Realizado levantamento por meio de consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e Portal Transparência da Prefeitura de Capanema/PA, não foi encontrado contratos vigentes ou publicados nos exercícios anteriores pela gestão passada.

5.2. Ressalta-se, porém, que fora encontrado publicado no TCM o Edital da Chamada Pública de Nº 007/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2023, Processo Administrativo Nº 0603001/2023.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/21)**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento fundamentado no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de execução do mercado.

### **6.3. Da Habilitação:**

6.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital de credenciamento.

6.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.3.3.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.3.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

6.3.3.3. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

6.3.3.4. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

6.3.3.5. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.

### **6.4. Das Obrigações da Contratada:**

6.4.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.4.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

6.4.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.4. Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.4.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema /PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.4.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

6.4.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.4.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

#### **6.5. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:**

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem

que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### 6.6. Da Sustentabilidade:

6.6.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.6.1.1. **CrITÉrios Sociais:** Treinamento de funcionários em práticas sustentáveis, Política de responsabilidade social, Participação na comunidade local, Igualdade de oportunidades.

6.6.1.2. **CrITÉrios EconÔmicos:** Uso racional de recursos, Redução de custos com eficiência energética, e Investimento em tecnologias sustentáveis.

6.6.1.3. **Exigências Legais e Normativas:** adotar certificações ambientais (ISO 14001, ISO 50001); estar em Conformidade com leis e regulamentos ambientais locais e nacionais.

6.6.1.4. **Responsabilidade Social Corporativa:** Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

#### 6.7. Da Garantia Contratual:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplimento é extremamente baixo.

#### 6.8. Da Subcontratação

6.8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

#### 6.9. Indicação de marca e modelo

6.9.1. Não se aplica.

### 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/21)

7.1. Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda, resulta no seguinte quantitativo:

CÓDIGO	EXAME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA EXAMES MÊS	QUANT. ANUAL	V. UNT.	V. TOTAL
01	202020380	HEMOGRAMA	Exames	1200	14400	R\$ 10,00 R\$ 143.952,00
02	202020150	VHS – HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	Exames	600	7200	R\$ 4,79 R\$ 34.488,00
03	202020142	TEMPO PROTROMBINA (TP)	Exames	600	7200	R\$ 5,35 R\$ 38.520,00
04	202020134	T. TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	Exames	400	4800	R\$ 5,19 R\$ 24.928,00
05	202120023	GRUPO SANGUINEO ABO	Exames	400	4800	R\$ 9,02 R\$ 43.296,00
06	202120082	FATOR RH	Exames	400	4800	R\$ 2,57 R\$

								12.352,00
07	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exames	650	7800	R\$	28,43	R\$ 221.780,00
08	202030610	PESQUISA DE PLASMÓDIO	Exames	400	4800	R\$	6,53	R\$ 31.360,00
09	202010473	GLICOSE	Exames	700	8400	R\$	4,60	R\$ 38.640,00
10	202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	Exames	700	8400	R\$	22,39	R\$ 188.076,00
11	202010074	T. TOLER. ORAL À GLICOSE	Exames	400	4800	R\$	23,66	R\$ 113.552,00
12	202010473	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	Exames	400	4800	R\$	4,79	R\$ 22.992,00
13	202060268	INSULINA	Exames	600	7200	R\$	16,98	R\$ 122.256,00
14	202010295	COLESTEROL TOTAL	Exames	700	8400	R\$	5,15	R\$ 43.288,00
15	202010279	HDL - COLESTEROL	Exames	700	8400	R\$	7,78	R\$ 65.352,00
16	202010287	LDL - COLESTEROL	Exames	700	8400	R\$	7,78	R\$ 65.352,00
17	202010678	TRIGLICERÍDEOS	Exames	700	8400	R\$	6,13	R\$ 51.520,00
18	202010635	SODIO (NA)	Exames	600	7200	R\$	5,01	R\$ 36.048,00
19	202010600	POTASSIO (K)	Exames	600	7200	R\$	5,01	R\$ 36.048,00
20	202010228	CÁLCIO IÔNICO (CAI)	Exames	600	7200	R\$	12,28	R\$ 88.440,00
21	202010260	CORO (CL)	Exames	600	7200	R\$	4,56	R\$ 32.832,00
22	202010562	MAGNESIO (MG)	Exames	600	7200	R\$	5,08	R\$ 36.552,00
23	202010210	CÁLCIO	Exames	600	7200	R\$	4,33	R\$ 31.200,00
24	202010392	FERRO	Exames	600	7200	R\$	5,73	R\$ 41.256,00
25	202090019	ÁCIDO ÚRICO	Exames	500	6000	R\$	4,56	R\$ 27.360,00
26	202010163	ALFA 1 GLICOPROT. ÁCIDA	Exames	500	6000	R\$	12,31	R\$ 73.860,00
27	202010651	TGP	Exames	700	8400	R\$	4,63	R\$ 38.864,00
28	202010643	TGO	Exames	700	8400	R\$	4,63	R\$ 38.864,00
29	202010201	BILIRRUBINA T E FRAÇÕES	Exames	700	8400	R\$	4,69	R\$ 39.396,00
30	202010465	GGT - GAMA GT	Exames	700	8400	R\$	7,85	R\$ 65.912,00
31	202010422	FOSFATASE ALCALINA	Exames	600	7200	R\$	5,69	R\$ 40.944,00
32	202010368	DHL - DESID. LÁCTICA	Exames	500	6000	R\$	10,27	R\$ 61.600,00
33	202010694	URÉIA	Exames	600	7200	R\$	4,77	R\$ 34.320,00
34	202050025	CREATININA	Exames	600	7200	R\$	4,71	R\$ 33.912,00
35	202050092	MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLA	Exames	500	6000	R\$	30,58	R\$ 183.460,00
36	202050092	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	Exames	400	4800	R\$	30,58	R\$ 146.768,00
37	202050114	PROTEINÚRIA 24 HORAS	Exames	600	7200	R\$	3,87	R\$ 27.888,00

38	202050025	DEP. CREATININA	Exames	600	7200	R\$	7,59	R\$ 54.624,00
39	202030083	PROTEINA C REATIVA	Exames	600	7200	R\$	26,81	R\$ 193.032,00
40	202030474	ASO - ASLO	Exames	400	4800	R\$	6,94	R\$ 33.328,00
41	202031012	FATOR REUMATOIDE	Exames	400	4800	R\$	7,10	R\$ 34.080,00
42	202031110	VDRL	Exames	600	7200	R\$	7,06	R\$ 50.808,00
43	202010538	LACTATO	Exames	700	8400	R\$	10,24	R\$ 85.988,00
44	202031209	TROPONINA	Exames	700	8400	R\$	38,99	R\$ 327.544,00
45	202010325	CPK TOTAL	Exames	500	6000	R\$	8,47	R\$ 50.840,00
46	202010333	CK-MB	Exames	500	6000	R\$	10,28	R\$ 61.680,00
47	202030962	CEA	Exames	200	2400	R\$	57,79	R\$ 138.704,00
48	202031217	CA-125	Exames	200	2400	R\$	76,36	R\$ 183.272,00
49	202031217	CA 19-9	Exames	200	2400	R\$	76,36	R\$ 183.272,00
50	202031217	CA 15-3	Exames	200	2400	R\$	76,36	R\$ 183.272,00
51	202031217	CA 72-4	Exames	200	2400	R\$	76,36	R\$ 183.272,00
52	202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	Exames	120	1440	R\$	93,18	R\$ 134.174,40
53	202030091	AFP - ALFA-FETOPROT.	Exames	200	2400	R\$	40,02	R\$ 96.048,00
54	202030105	PSA TOTAL	Exames	200	2400	R\$	45,66	R\$ 109.584,00
55	202031128	FTA-ABS IGM	Exames	200	2400	R\$	12,73	R\$ 30.560,00
56	202031136	FTA-ABS IGG	Exames	200	2400	R\$	9,31	R\$ 22.344,00
57	202030598	FAN F. ANTI-NUCLEAR	Exames	200	2400	R\$	17,53	R\$ 42.080,00
58	202030164	IGE TOTAL	Exames	300	3600	R\$	21,59	R\$ 77.724,00
59	202060217	BETA HCG	Exames	300	3600	R\$	18,18	R\$ 65.436,00
60	202030806	HAV IGG	Exames	200	2400	R\$	30,24	R\$ 72.584,00
61	202030911	HAV IGM	Exames	200	2400	R\$	35,67	R\$ 85.616,00
62	202030970	HBSAG	Exames	200	2400	R\$	23,06	R\$ 55.336,00
63	202030636	ANTI-HBS	Exames	350	4200	R\$	25,66	R\$ 107.772,00
64	202030890	ANTI-HBC IGM	Exames	350	4200	R\$	38,16	R\$ 160.286,00
65	202030784	ANTI-HBC IGG	Exames	350	4200	R\$	30,50	R\$ 128.114,00
66	202030989	HBEAG	Exames	350	4200	R\$	30,50	R\$ 128.114,00
67	202030644	HBEAC	Exames	350	4200	R\$	30,62	R\$ 128.604,00
68	202030679	ANTI-HCV	Exames	350	4200	R\$	65,94	R\$ 276.934,00
69	202030300	ANTI-HIV I E II	Exames	350	4200	R\$	66,15	R\$ 277.844,00

70	202030318	ANTI-HTLV	Exames	350	4200	R\$	40,94	R\$ 171.962,00
71	202030792	DENGUE NS1	Exames	350	4200	R\$	40,76	R\$ 171.178,00
72	202030903	DENGUE IGM	Exames	350	4200	R\$	40,76	R\$ 171.178,00
73	202030792	DENGUE IGG	Exames	350	4200	R\$	40,76	R\$ 171.178,00
74	202030768	TOXOPLASMOSE IGM	Exames	350	4200	R\$	25,13	R\$ 105.560,00
75	202030873	TOXOPLASMOSE IGG	Exames	350	4200	R\$	24,60	R\$ 103.320,00
76	202030814	RUBÉOLA IGM	Exames	200	2400	R\$	36,10	R\$ 86.648,00
77	202030920	RUBÉOLA IGG	Exames	200	2400	R\$	24,72	R\$ 59.320,00
78	202030741	CMV IGG	Exames	200	2400	R\$	29,71	R\$ 71.304,00
79	202030857	CMV IGM	Exames	200	2400	R\$	29,71	R\$ 71.304,00
80	202030849	HERPES I E II IGG	Exames	200	2400	R\$	30,55	R\$ 73.328,00
81	202030938	HERPES I E II IGM	Exames	200	2400	R\$	36,30	R\$ 87.112,00
82	202080080	CULTURA C/ANTIBIOGRAMA	Exames	400	4800	R\$	32,17	R\$ 154.432,00
83	202080021	ANTIBIOGRAMA	Exames	400	4800	R\$	25,60	R\$ 122.880,00
84	202080072	BACTERIOSCOPIA	Exames	350	4200	R\$	5,46	R\$ 22.918,00
85	202080145	EXAME A FRESCO	Exames	400	4800	R\$	4,72	R\$ 22.672,00
86	202080048	PESQUISA DE BAAR	Exames	200	2400	R\$	9,23	R\$ 22.160,00
87	202040127	PARASITOLÓGICO DFB	Exames	200	2400	R\$	7,02	R\$ 16.856,00
88	202040178	PARASITOLÓGICO MIF	Exames	200	2400	R\$	7,02	R\$ 16.856,00
89	202040135	ROTAVÍRUS	Exames	200	2400	R\$	17,02	R\$ 40.848,00
90	202040143	SANGUE OCULTO	Exames	200	2400	R\$	6,08	R\$ 14.584,00
91	202040038	COPROLÓGICO FUNCIONAL	Exames	200	2400	R\$	17,67	R\$ 42.400,00
92	202060160	ESTRADIOL	Exames	200	2400	R\$	32,04	R\$ 76.904,00
93	202060306	PROLACTINA	Exames	300	3600	R\$	28,03	R\$ 100.908,00
94	202060292	PROGESTERONA	Exames	300	3600	R\$	30,63	R\$ 110.280,00
95	202060233	FSH	Exames	200	2400	R\$	19,99	R\$ 47.984,00
96	202060241	LH	Exames	200	2400	R\$	19,98	R\$ 47.952,00
97	202060250	TSH	Exames	400	4800	R\$	25,56	R\$ 122.704,00
98	202060381	T4 LIVRE	Exames	400	4800	R\$	25,61	R\$ 122.928,00
99	202060373	T4 TOTAL	Exames	400	4800	R\$	21,67	R\$ 104.032,00
100	202060390	T3 TOTAL	Exames	400	4800	R\$	21,42	R\$ 102.816,00
101	202060365	TIREOGLOBULINA	Exames	300	3600	R\$	42,85	R\$ 154.272,00

102	202030628	ANTI-TIREOGLOBULINA	Exames	300	3600	R\$	35,69	R\$ 128.484,00
103	202060128	CALCITONINA	Exames	200	2400	R\$	67,45	R\$ 161.880,00
104	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	Exames	350	4200	R\$	32,40	R\$ 136.066,00
105	202060144	DHEA	Exames	200	2400	R\$	32,39	R\$ 77.736,00
106	202060330	S-DHEA	Exames	200	2400	R\$	33,65	R\$ 80.768,00
107	202010767	VITAMINA D	Exames	300	3600	R\$	21,96	R\$ 79.068,00
108	202070352	ZINCO	Exames	400	4800	R\$	35,63	R\$ 171.040,00
109	203010086	PCCU	Exames	700	8400	R\$	26,23	R\$ 220.304,00
110	202050017	URINA – EAS	Exames	800	9600	R\$	5,80	R\$ 55.648,00
111	202010732	GASOMETRIA	Exames	300	3600	R\$	48,35	R\$ 174.072,00
112	202060136	CORTISOL	Exames	400	4800	R\$	25,72	R\$ 123.440,00
113	202010180	AMILASE	Exames	400	4800	R\$	5,59	R\$ 26.848,00
114	202010554	LIPASE	Exames	400	4800	R\$	5,59	R\$ 26.848,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 10.413.078,40</b>

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como Serviço comum, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que, são serviços padronizados, rotineiros, com especificações técnicas usuais no mercado, que não exigem uma solução técnica singular ou altamente especializada.

#### 7.4. Natureza do Objeto:

7.4.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará graves problemas administrativos, financeiros e inerentes a eficiência da prestação dos serviços.

#### 7.5. Dos Critérios:

7.5.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

7.5.1.1. **Com seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, conforme o inciso II, art. 79, da Lei nº 14.133/21.

#### 7.6. Prazo de Vigência:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

7.6.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/21)**

8.1. Primeiramente, ao abordar a busca por soluções e a escolha da mais apropriada, é imperativo considerar que a pesquisa dessas alternativas se concentrou na análise da abordagem mais eficiente para o fornecimento do objeto em questão. A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução ideal deve estar centrada exclusivamente nos aspectos relacionados a esses dois conceitos: a dimensão técnica necessária para prestação dos serviços e a dimensão econômica, que determinará a solução mais alinhada ao orçamento deste órgão, ambas em consonância com as necessidades apresentadas.

8.2. No entanto, é importante salientar que, devido à natureza de baixa complexidade do objeto em análise, este estudo não permite uma análise detalhada dos atributos do serviço. As soluções estão restritas à modalidade de contratação da Prestação do serviço do objeto.

8.3. Por fim, é relevante destacar que a diversidade de abordagens para prestação de serviço desse tipo de objeto é limitada no que tange ao seu serviço para órgãos da administração pública, e este estudo considerou apenas as formas de contratação dos itens deste ETP. A seguir, apresentamos a análise das soluções de contratação do objeto, incluindo as considerações e critérios que orientaram a escolha da opção mais viável, vejamos:

8.4. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

8.5. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

8.6. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio de Credenciamento de Licitação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### **8.7. Justificativa de Escolha da Solução**

8.7.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

8.7.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta SMS, em que pese o princípio da economicidade, constante nos atos administrativos.

8.7.1.2. **Quanto a Solução 2:** Não foi encontrado nenhum processo licitatório para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

8.7.1.3. **Quanto a Solução 3:** Torna-se mais viável pela ausência nas opções acima citadas. Sendo assim, a solução mais econômica e tecnicamente viável. A solução consiste na realização de Credenciamento de Licitação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/21)**

9.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 10.413.078,40** (Dez milhões, quatrocentos e treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

9.2. O valor unitário fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela informada no elemento 07 (Estimativas de Quantidades Para Contratação) deste ETP, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

### **10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/21)**

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/21)**

11.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos munícipes o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

11.2. A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos: **execução contínua e eficaz de modo a não deixar faltar nenhum item indispensável para prestação dos serviços desta Secretaria Municipal de Saúde de Capanema.**

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/21)**

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

### 13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 13.5. Da Fiscalização

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **DANIELLE SOUSA MELO CORRÊA**, inscrita no CPF 679.544.132-68, indicada como futuro Fiscal Técnico de Contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### 13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

## **16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/21)**

16.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## **17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/21)**

17.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

17.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## **18. DO GERENCIAMENTO DE RISCO**

18.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em

análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

### **19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/21)**

19.1. Com base na análise apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que o credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Exames Laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, é a solução mais adequada para atender às necessidades dos munícipes. A escolha desse modelo possibilita ampliar a competitividade, descentralizar o fornecimento e garantir maior flexibilidade operacional.

19.2. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento com o credenciamento, mediante a elaboração e publicação do edital conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Tal providência permitirá a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das demandas da administração municipal.

19.3. Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/PA.

Capanema /PA, 02 de abril de 2025.

1910

  
**Danielle Sousa Melo Corrêa**

Departamento de Média e Alta Complexidade  
Diretora

1938

**PROGRESSUM FACERE**

De acordo:

  
**Rosemary Dourado Frota**

Diretoria Geral – SMS  
Portaria nº 121/2025

  
**Jair da Silva Neves**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal  
Decreto nº 002/2025